

PORTARIA/PRESI/CENAG 266 DE 20/07/2012

Designa os gestores estratégicos das metas nacionais do Poder Judiciário e das metas específicas da Justiça Federal para o ano de 2012 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições previstas no art. 21, X, do Regimento Interno, tendo em vista o que consta nos autos do PA 5.107/2012 – TRF1, e

CONSIDERANDO:

a) o artigo 6º da Resolução CNJ 70/2009, que dispõe que, sem prejuízo do planejamento estratégico dos órgãos do Poder Judiciário, o Conselho Nacional de Justiça coordenará a instituição de indicadores de resultados, metas, projetos e ações de âmbito nacional, comuns a todos os tribunais;

b) as deliberações do V Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2011, que estabeleceu as metas nacionais do Poder Judiciário e as metas específicas da Justiça Federal para o ano de 2012, a saber:

I – Metas Nacionais do Poder Judiciário

Meta 1: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos em 2012;

Meta 2: Julgar, até 31/12/2012, pelo menos 50% dos processos distribuídos em 2007 na Justiça Federal e dos processos distribuídos de 2007 a 2009, nos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais Federais;

Meta 3: Tornar acessíveis as informações processuais nos portais da rede mundial de computadores (internet), com andamento atualizado e conteúdo das decisões de todos os processos, respeitando o segredo de justiça;

Meta 4: Constituir Núcleo de Cooperação Judiciária e instituir a figura do Juiz de Cooperação;

Meta 5: Implantar sistema eletrônico para consulta à tabela de custas e emissão de guia de recolhimento.

II – Metas Específicas da Justiça Federal

Meta 10: Designar 10% a mais de audiências de conciliação do que as designadas no ano anterior (2011);

Meta 11: Implementar gestão por processos de trabalho (gerenciamento de rotinas) em 50% das turmas recursais.

c) a Portaria/PRESI/CENAG 282 de 21 de julho de 2010, que designa os gestores das Metas Prioritárias de 2010;

d) a Portaria/PRESI/CENAG 165 de 6 de abril de 2011, que designa os gestores das Metas de 2011;

e) a Portaria 44 do Conselho Nacional de Justiça, de 27 de maio de 2011, que institui a Comissão Nacional de Metas para facilitar a interlocução do CNJ com os tribunais e auxiliar a aprovação, o acompanhamento do cumprimento e a avaliação de desempenho das Metas Nacionais;

f) o Ofício/PRESI/N. 1256, de 25 de maio de 2012, indicando o Desembargador Federal Ítalo Fioravanti Sabo Mendes e o Juiz Federal em auxílio à Presidência Marcos Augusto de Sousa (substituto) para comporem a Subcomissão Nacional de Metas da Justiça Federal para o período de 2012 a 2014;

g) a necessidade de designar gestores específicos, responsáveis pelo cumprimento das metas nacionais do Poder Judiciário e das metas específicas da Justiça Federal para o ano de 2012;

h) a necessidade de acompanhar o cumprimento das Metas de Nivelamento 2009, Metas Prioritárias de 2010 e das Metas de 2011 ainda não atingidas,

RESOLVE:J

Art. 1º Designar os membros da Subcomissão de Metas da Justiça Federal:

I – Desembargador Federal Ítalo Fioravanti Sabo Mendes;

II – Juiz Federal em auxílio à Presidência Marcos Augusto de Sousa (substituto);

Parágrafo único. Compete aos membros da Subcomissão Nacional de Metas, além das atribuições previstas na Portaria CNJ 44/2011, representar o Tribunal perante o Conselho Nacional de Justiça e o Conselho da Justiça Federal nas questões e informações pertinentes ao assunto.

Art. 2º Designar como gestores estratégicos das metas nacionais do Poder Judiciário e das metas específicas da Justiça Federal para o ano de 2012:

I – Metas 1 e 2 em 2º grau: Desembargador Federal Kassio Marques;

II – Metas 1 e 2 em 1º grau: Juíza Federal Kátia Balbino de Carvalho Ferreira, em auxílio à Corregedoria Regional;

III – Meta 3: Roberto Petruff, Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação – Secin;

III – Meta 4: Juiz Federal Carlos Augusto Pires Brandão, em auxílio à Presidência;

IV – Meta 5: Leila Maria Moreira, Diretora da Coordenadoria de Execução Judicial – Corej;

V – Meta 10 para os processos dos Juizados Especiais Federal: Desembargadora Federal Neuza Alves, Coordenadora dos Juizados Especiais Federais;

VI – Meta 10 para os processos de Conciliação: Desembargador Federal Reynaldo Fonseca, Coordenador do Sistema de Conciliação da Justiça Federal da 1ª Região – SistCon;

VII – Meta 11: Desembargadora Federal Neuza Alves, Coordenadora dos Juizados Especiais Federais, com o apoio do Cenag.

Art. 3º Manter a designação dos gestores estratégicos das metas ainda não cumpridas de 2009, 2010 e 2011, aos quais compete adotar todas as medidas para o seu integral cumprimento até 31/12/2012.

Art. 4º São atribuições dos gestores de que tratam os artigos 2º e 3º:

I – elaborar plano de ação para cumprimento da meta;

II – executar as ações necessárias ao efetivo cumprimento da meta;

III – elaborar projetos, quando necessário, seguindo a metodologia de gerenciamento de projetos da Justiça Federal;

IV – manter contato com a área correlata das Seções Judiciárias a fim de obter dados e apoiar o cumprimento da meta;

V – prestar informações acerca da meta à Administração do Tribunal.

Art. 5º Os gestores estratégicos serão auxiliados ou substituídos em seus afastamentos e impedimentos por substituto indicado especificamente para tal finalidade.

Art. 6º Para o desempenho de suas atividades, os gestores contarão com o apoio do Centro de Estudos e Apoio à Gestão Organizacional – Cenag.

Parágrafo único. Cabe ao Cenag:

a) coletar e consolidar informações relativas ao cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário repassando-as para o Presidente do Tribunal, o Corregedor Regional da Justiça Federal da 1ª Região, os membros da Subcomissão de Metas da Justiça Federal e o Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal;

b) apoiar os membros da Subcomissão de Metas da Justiça Federal nas reuniões internas e externas destinadas ao acompanhamento e avaliação das Metas;

c) prestar informações pertinentes ao assunto, por iniciativa ou mediante solicitação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

- Portaria assinada pelo Presidente, Desembargador Federal Mário César Ribeiro.
- Publicada no Boletim de Serviço n. 135 de 25/07/2012.